

Como andam nossas Ações Judiciais?

Há quase quatro décadas, a APÓS-FURNAS, quando entende ser estritamente necessário, e em consonância com o estipulado no Art. 2º do seu Estatuto Social, recorre à Justiça para zelar pelos interesses dos seus associados perante a Fundação Real Grandeza, suas Patrocinadoras e até ante a outras instituições e órgãos públicos.

Algumas dessas Ações Judiciais ainda estão em curso – veja abaixo seu estágio atual:

1. **DÍVIDA DE FURNAS:** Ação Judicial impetrada em 1999, na 28ª Vara Federal-RJ, que contribuiu para **impedir, na época, a privatização** de Furnas, pois como foi constatada uma dívida de **R\$ 1,2 bilhões** da Patrocinadora para com o Plano BD da Real Grandeza, ela foi obrigada a pagar essa dívida com a Fundação.
Embora essa ação seja de 1999, e tenha ajudado a impedir a privatização de Furnas naquele ano, a sentença favorável definitiva só veio em 2015. Hoje, a Ação está praticamente encerrada, apenas com algumas pendências sobre a sucumbência (verbas devidas aos advogados), aguardando decisão do Ministro relator do STJ.
2. **PLAMES:** Ação Judicial impetrada em 2002, na 20ª Vara Federal-RJ. Tendo em vista que a Fundação Real Grandeza pretendia acabar com os planos de saúde para os assistidos, alterando seu Estatuto, provamos em Juízo que **a Lei 108 autorizava os fundos de pensão que já tinham planos de saúde a mantê-los**. A sentença nos foi favorável, mas a FRG quer negociar a sucumbência com a APÓS-FURNAS. Não concordamos. Estamos aguardando decisão da Ministra relatora do STJ.
3. **DESpesas ADMINISTRATIVA DO PLANO BD:** Esta Ação começou com um Mandado de Segurança na 8ª Vara Cível-RJ, **contra a determinação PREVIC (com base na Lei 108/2001) de que os participantes do Plano BD deveriam a pagar 50% das despesas administrativas desse plano** (atualmente, cerca de R\$ 22 milhões por ano). A APÓS-FURNAS obteve sentenças favoráveis e entrou com um Processo na 42ª Vara Cível-RJ para **obrigar Furnas a pagar essas despesas**. Com vitórias em todas instâncias, atualmente a Ação está no STJ, onde já temos uma decisão favorável. Porém, Furnas também impetrou um recurso junto ao STF, e estamos aguardando essa decisão.
4. **BALANCOS DE FURNAS DE 2007 E 2008:** Constatamos irregularidades nesses dois balanços de FURNAS, em que **foram demonstrados lucros (quando deveria ter havido prejuízos)**, pela não inclusão de um contrato de dívida com a Fundação Real Grandeza. A APÓS-FURNAS entrou com Processos separados – um para cada balanço – na 2ª Vara Empresarial-RJ, exigindo a correção desses balanços. A primeira ação foi ganha em todas as instâncias, até o STJ, que já publicou sentença definitiva. Está em fase de execução. A segunda ação foi devolvida pelo STJ para prosseguir na segunda instância.
5. **ARTIGO 63 DO ESTATUTO:** A PREVIC determinou que Furnas promovesse a alteração do Estatuto da Real Grandeza, sob a alegação de que, em virtude da privatização do sistema Eletrobras, os fundos de pensão – até então regidos pela Lei 108/2001 – deviam se adequar à Lei 109/2001. Como **o Estatuto da FRG se auto protege, determinando no seu Art. 63 que qualquer alteração estatutária somente será aprovada com os votos de, no mínimo, quatro dos seis Conselheiros Deliberativos**, a APÓS-FURNAS entrou com uma Ação na 19ª Vara Cível-RJ, para declarar a legalidade desse Artigo 63. A Justiça mais uma vez nos deu uma sentença favorável. A PREVIC tentou um recurso em 2ª instância, mas sem sucesso. Com essa decisão, **participantes e assistidos continuam em pé de igualdade** com as Patrocinadoras nas alterações estatutárias da Fundação Real Grandeza.

Estas vitórias jurídicas beneficiaram todos os trabalhadores de Furnas, mesmo os não-associados.

Associe-se à APÓS-FURNAS e fortaleça esta luta → <https://aposfurnas.org.br/proposta-de-associacao-apos-furnas/>